



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

0894

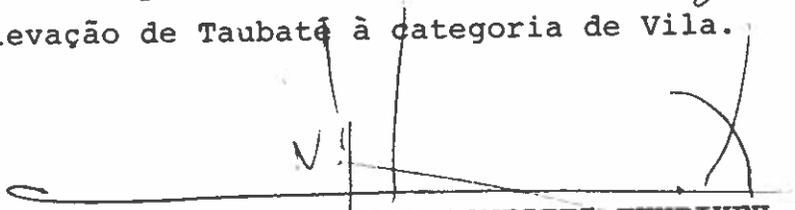
frontando com área remanescente até o ponto J, deflete à esquerda em curva e segue 7,80m confrontando com área remanescente até o ponto L, segue 51,80m confrontando com área remanescente até o ponto M, deflete à direita e segue 16,20m confrontando com prolongamento da rua de propriedade da P.M.T. até o ponto N, deflete à direita e segue 51,50m confrontando com área remanescente até o ponto O, deflete à esquerda e segue 13,67 metros confrontando com área remanescente até o ponto P, segue 94,60m confrontando com área remanescente até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 9.806,70m².

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-758 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

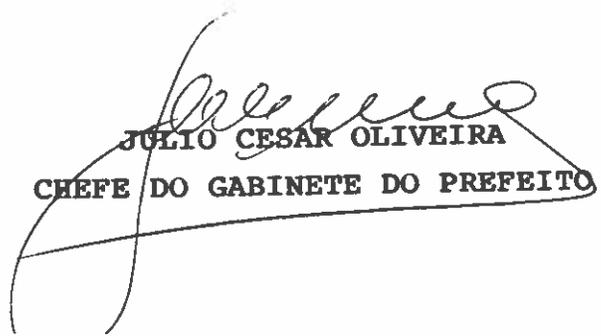
ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1992,
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 22 de dezembro de 1992.


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO